

## Qualidade da Água para Consumo

### O que é?

É responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme consta no art. 6º, inciso V, da Portaria GM/MS nº 888/2021, informar à população, de forma clara e acessível, sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados.

### Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

### Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Acesse o site institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre;

Acessar o link: <https://www.saaedealegre.com.br/index.php/analise-de-agua>

Etapa 2 – Acesse o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alegre;

Acessar o link: <https://alegre-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=541>

### Outras Informações:

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre:

Telefone (28) 3552-1435 / e-mail: [saae@alegre.es.gov.br](mailto:saae@alegre.es.gov.br).

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

---

- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:**

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.